



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Telefone	043 3536 1300
E-mail	licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto *a contratação de empresa para prestar serviço de impressão de guias de recolhimento de tributos diversos do município, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, por meio de **Dispensa de Licitação por Valor**, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE
01	CARNÊS DE IPTU COMPOSTO POR CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 120G. COM IMPRESSÃO COLORIDA EM UMA DAS FACES, MAIS 1 LÂMINA COM DADOS DO IPTU, COTA ÚNICA E 5 LÂMINAS DE PARCELAS, COM QRCODE EM PAPEL OFFSET 75G. COM IMPRESSÃO LASER PRETO EM UMA DAS FACES, FORMATO DO CARNÊ 99X210MM, ACABAMENTO COM GRAMPO LOMBA.	UNI	6.437
02	CARNÊS DE ISSQN COMPOSTO POR CAPA E CONTRA CAPA MAIS 01 LÂMINA DE COTA ÚNICA E 05 LÂMINAS DE PARCELAS, COM QRCODE EM PAPEL OFFSET 75G COM IMPRESSÃO LASER PRETO EM UMA DAS FACES, FORMATO DO CARNÊ 99X210MM, ACABAMENTO COM GRAMPO LOMBA.	UNI	56
03	CARNÊS DE TAXA COMPOSTO POR CAPA E CONTRA CAPA, MAIS UMA LÂMINA COM DADOS, 1 LÂMINA DE COTA ÚNICA E 5 LÂMINAS DE PARCELAS, COM QRCODE EM PAPEL OFFSET 75G. COM IMPRESSÃO LASER PRETO EM UMA DAS FACES, FORMATO DO CARNÊ 99X210MM, ACABAMENTO COM GRAMPO LOMBA.	UNI	489

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a produção, personalização, impressão, acabamento e entrega dos carnês de IPTU e demais taxas municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos, layout e cronograma definidos pela Administração.

A contratada deverá executar os serviços de forma integral e adequada, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Os carnês deverão conter todas as informações fornecidas pelo Município, incluindo, quando aplicável:

- identificação do contribuinte;
- dados do imóvel ou do fato gerador;
- discriminação dos tributos e taxas;
- valores, datas de vencimento e códigos de barras ou QR Code;
- demais informações exigidas pela legislação municipal vigente.





A Administração fornecerá à contratada, em meio digital e seguro, os dados necessários à confecção dos carnês, cabendo à contratada manter sigilo absoluto das informações, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

A execução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) conformidade com o layout e modelo aprovados pela Administração;
- b) qualidade do papel, impressão e acabamento, de modo a garantir legibilidade e durabilidade;
- c) respeito aos prazos de produção e entrega estabelecidos no cronograma;
- d) acondicionamento e transporte adequados para evitar danos ao material.

A entrega dos carnês deverá ocorrer na prefeitura no horário de expediente, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 – Centro – Ribeirão Claro/PR, dentro dos prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, logística e seguros.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá:

- a) solicitar correções ou substituições, sem ônus adicional, quando constatadas falhas ou desconformidades;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações contratuais.

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a entrega integral dos carnês, em conformidade com as especificações, e a respectiva aceitação formal pela Administração.

O prazo para entrega do material impresso da presente dispensa de licitação será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Autorização de Entrega ou documento equivalente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A confecção e impressão dos carnês de IPTU, ISS e Taxas decorre da necessidade de assegurar a adequada arrecadação tributária municipal, atividade essencial ao financiamento das políticas públicas e à manutenção dos serviços prestados à coletividade.

A emissão anual dos carnês de IPTU constitui procedimento indispensável para informar os contribuintes acerca dos valores devidos, prazos de pagamento, formas de quitação e demais informações fiscais pertinentes, garantindo o cumprimento das obrigações tributárias e a observância dos princípios da transparência e da eficiência administrativa.

Verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos gráficos adequados, nem pessoal técnico especializado em quantidade e capacitação suficientes para realizar internamente a confecção e impressão dos carnês, sobretudo considerando o volume demandado, a necessidade de padronização, a qualidade gráfica exigida, a segurança das informações fiscais e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no calendário tributário.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, permitindo maior eficiência operacional, redução



de riscos, economicidade e continuidade da arrecadação municipal, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e impressão dos carnês de IPTU, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o recebimento dos dados fornecidos pela Administração até a entrega final dos materiais, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

A solução contempla, de forma integrada, os serviços de diagramação (quando aplicável), impressão, acabamento, organização e acondicionamento dos carnês, assegurando padronização visual, qualidade gráfica, legibilidade das informações e segurança dos dados fiscais e cadastrais dos contribuintes.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente o calendário tributário municipal, de modo a garantir a disponibilização tempestiva dos carnês aos contribuintes, evitando prejuízos à arrecadação e assegurando a continuidade das atividades administrativas essenciais.

A solução adotada dispensa investimentos por parte da Administração em infraestrutura gráfica, aquisição de equipamentos, insumos ou capacitação de pessoal, mostrando-se mais eficiente e econômica em comparação à execução direta, além de reduzir riscos operacionais e assegurar maior previsibilidade na execução do serviço.

Dessa forma, a contratação, considerada como um todo, atende de maneira adequada à necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo.

É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) estejam suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo na forma permitida pela legislação vigente;



d) não atendam às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista previstas no edital;

e) possuam em seu quadro societário servidor público do órgão ou entidade contratante, quando caracterizada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

Caberá à licitante comprovar o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação por meio da documentação exigida no edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

O descumprimento das condições de participação acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no contrato:

a) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações, dados, especificações técnicas, layouts, modelos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

b) Disponibilizar os dados cadastrais dos contribuintes e demais informações necessárias à conexão dos carnês, em meio digital, observando os princípios da legalidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

e) Analisar, conferir e receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme previsto no contrato e na legislação vigente;

f) Efetuar o pagamento devido à contratada, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, após o atesto da execução regular do objeto;

g) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, competindo-lhes as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;

h) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitados, dentro de prazo razoável;

i) Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabível, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

A Contratante deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

- a) Executar o objeto contratual de forma integral e eficiente em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos, cronograma e condições estabelecidas;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e logística;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Atender prontamente às solicitações da Contratante, bem como às determinações do gestor e do fiscal do contrato, relacionadas à execução do objeto;
- e) Refazer, corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Contratante, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, erros ou desconformidades com as especificações contratuais;
- f) Garantir a qualidade do material, da impressão, do acabamento e da legibilidade dos carnês, assegurando sua adequação à finalidade a que se destinam;
- g) Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante, especialmente dados pessoais e fiscais dos contribuintes, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos da execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual descumprimento;
- h) Adotar medidas de segurança da informação, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- i) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- k) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- l) Não transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- m) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Do Recebimento

O serviço deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Artigo 140 da Lei 14.133/21.

Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados das devidas Notas Fiscais, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Administração, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

Definitivamente: após verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração;

A CONTRATANTE rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a refazer a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores unitários da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Serão verificadas, pela CONTRATANTE, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.086,74 (doze mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, com base na contratação realizada no ano de 2025.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato a ser firmado compete aos NAFS da Secretaria solicitante, nos termos do Decreto n.º 1645/2025.



O gestor responsável da contratação será a Sra. Eliane Fernandes da Silva Molini, Chefe do Departamento de Tributação.

13. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15. DO TERMO DE CONTRATO

Nesta contratação, será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da contratação, cuja vigência será de 90 dias, com possibilidade de prorrogação.

Ribeirão Claro, 06 de fevereiro de 2026.


Diego Mamede Vargas
Secretário Municipal de Administração e Finanças